

ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, Substituto, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 47351.000523/2010-10, HOMOLOGA o Plano de Cargos, Carreira e Salários da UNISEP-União de Ensino do sudoeste do Paraná S/C Ltda., sediada no município de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, Substituto, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 46324.000182/2010-31, HOMOLOGA o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Corpo Técnico Administrativo do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais-CESCAGE, sediada no município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, Substituto, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 46293.003130/2010-37, HOMOLOGA o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Corpo Docente e Técnico Administrativo do Complexo de Ensino Superior Arthur Thomas S/S Ltda., sediada no município de Maringá, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, Substituto, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 46293.013422/2010-31, HOMOLOGA o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Associação de Ensino Ver-salhes, sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, Substituto, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 46293.000723/2010-41, HOMOLOGA o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Corpo Docente da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, sediada no município de Ivaiporã, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ELIAS MARTINS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de outubro de 2010

Processo: 46228.001567/2010-10 -

À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 35 e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS" DE CÉSAR QUEIROZ CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA.

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS  
Substituta

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

#### RESOLUÇÃO Nº 3.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa AMATUR - Amazônia Turismo Ltda. convertendo-a em multa, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 032/10, de 15 de setembro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.062802/2006-44, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa AMATUR - Amazônia Turismo Ltda., CNPJ nº 34.805.903/0001-61, a Pena de Declaração de Inidoneidade, e convertê-la em multa no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos do art. 4º, § 3º da Resolução nº 233, de 2003, alterada pela Resolução nº 579, de 2004.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização - SUFIS que fiscalize a AMATUR - Amazônia Turismo Ltda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 3.417, de 9 de fevereiro de 2010.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

#### PORTARIA Nº 479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.021000/2009-27 e considerando os termos da Deliberação n.º 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TRANSPORTES MARTINS LTDA, CNPJ nº 83.406.066/0001-03, CRF nº 06.11.09.42.2079, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades de Planalto (RS) e Xaxim (SC), conforme Termo de Autorização nº 09.102, de 20 de outubro de 2009, válido para o período de 13.10.2009 a 13.10.2010, prorrogar a vigência da autorização a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 01 de junho de 2011, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

SONIA RODRIGUES HADDAD

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 1.708, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0067.2010.01.006/1-603, instaurado com a finalidade de apurar a contratação de empregados sem registro em CTPS, notadamente no que tange aos professores e/ou instrutores.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0067.2010.01.006/1-603 em face de TOP TENNIS 123 ACADEMIA DE RECREAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.495.114/0001-95, com sede na Rua Miguel de Frias nº123 8º andar, Icaraí, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARCIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO  
CARVALHO DE ARAUJO

#### PORTARIA Nº 1.721, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0181.2010.01.006/5-603, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0181.2010.01.006/5-603 em face de TELEVISÃO CIDADE S/A, CNPJ: 01.673.744/0004-82, com sede na Al. São Boaventura nº144, Fonseca, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARCIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO  
CARVALHO DE ARAUJO

#### PORTARIA Nº 1.722, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0285.2010.01.006/9-603, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho no estabelecimento da empresa situado em Niterói (Campus Niterói).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0285.2010.01.006/9-603 em face de SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA, CNPJ: 34.075.739/0073-59, com sede na Rua da Conceição nº131, centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARCIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO  
CARVALHO DE ARAUJO

#### PORTARIA Nº 1.736, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 6261.2009.01.006/3-603, instaurado com a finalidade de apurar a contratação de empregados sem registro em CTPS.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 6261.2009.01.006/3-603 em face de PRIME CARE LTDA, CNPJ: 10.693.834/0001-83, com sede na Rua Barão de Amazonas nº534 sala 307, centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARCIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO  
CARVALHO DE ARAUJO

#### 3ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 91, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 72.2010.03.008/2, instaurado em face de denúncia formulada pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto à assistência jurídica do Sindicato, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 72.2010.03.008/2, contra: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO DE TEÓFILO OTONI, CNPJ 25.114.596/0001-81, localizado na Rua Waldemar Rausch, nº 78, TEÓFILO OTONI/ MG - 39.800-121.

ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA

#### PORTARIA Nº 152, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000301/2010, instaurada em face de representação formulada por Gerência Regional do trabalho e Emprego de Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06); Atividades e Operações Insalubres (NR 15); FGTS; Jornada de Trabalho: horas excedentes, horas extras, prorrogação, hora noturna, adicional noturno, períodos de repouso, intervalo intrajornada, férias, registro, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000301/2010, em face de JOÃO FÁRRIA DA SILVA (FAZENDA MACUCO) Rodovia MG 453 - KM 21 - Zona Rural de Paraguaçu, inscrito no CPF sob o nº 095.027.428-34, residente à Av. José Paulino da Costa, 400 - Centro, ALFENAS / MG - 37130-000.

Determina-se, de início, intimar o investigado para comparecer em audiência nesta procuradoria, e enviar cópia da minuta do TAC.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA